



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
C.G.C. 51.349.975/0001.60

## - DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.992 -

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 1.993/1.996, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

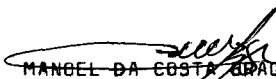
ARTIGO 1º - A remuneração do Prefeito Municipal para o quadriênio 1.993/1.996, fica fixada mensalmente em 4% (quatro por cento) sobre o valor da Receita Orçamentária do exercício, apurada em balancetes mensais com pagamento no mês correspondente, observado o que dispõe os artigos 37, XI; 150, II; 153, III e 154 § 2º I, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, uma remuneração de representação mensal, com o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração fixada para o Prefeito Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI; 150, II; 153, III; e 154 § 2º I, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

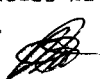
Icém, 03 de setembro de 1.992

  
MANOEL DA COSTA BRAGA  
Presidente

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
1º Secretário

  
MARIA APARECIDA CARMO DE MENEZES  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, da data supra.

  
Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana  
Assessor Técnico Legislativo